



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 985/2021

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR IMÓVEL PARA FINS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NA FORMA QUE DISPÕE”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, pela modalidade jurídica adequada, às empresas interessadas, imóvel de propriedade do município de Macuco, com área de 109.000 m²(cento e nove mil metros quadrados), situado no imóvel rural e não foreiro denominado **DERRIBADA** atualmente perímetro urbano do Município, na localidade Maravilha, por prazo determinado de 99(noventa e nove) anos.

Parágrafo Único - A presente autorização possui caráter discricionário do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. Fica desde já autorizado ao Poder Executivo a acrescentar e transferir a área ora disponibilizada, no todo ou em parte, para outra área pertencente ao Município de Macuco, caso tal alteração se faça necessária, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito

Omitido da Edição nº 032 de 27 de agosto de 2021.